



## ADENDA

### CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ENTRE  
CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA  
E  
FREGUESIA DE CARREGUEIRA  
"Universidade Sénior"

#### ENTRE:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100, fax n.º 249 760 211, com endereço de *email* [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

#### E

**FREGUESIA DE CARREGUEIRA**, pessoa coletiva n.º 506 892 816, com sede na Rua Direita n.º 80, 2140-665 Carregueira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 740 244, fax número 249 741 053, com endereço de *email* [j.f.carregueira@sapo.pt](mailto:j.f.carregueira@sapo.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, *Joel Nunes Marques*, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal de 28/02/2019 e Assembleia de freguesia de 29/04/2019.

**Considerando que:**

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo foi outorgado em 8 de janeiro de 2018, cujo objeto respeita à definição das condições de exercício de delegação de competências, tendo por base a ocupação saudável dos tempos livres e a aquisição de novas aprendizagens à população da terceira idade.

Dispõe o n.º 2 da cláusula 3.ª que “o valor global estimado do presente Contrato Interadministrativo é de 22.660,00€ (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta euros)”, tendo sido calculado com valores estimados cedidos pela Freguesia de Carregueira;

De acordo com o n.º 3 da cláusula 7.ª “Pode a todo o tempo, o presente contrato interadministrativo ser objeto de aumento ou redução dos meios a transferir...”.

Após o envio do relatório das atividades desenvolvidas no âmbito das competências objeto da transferência titulada pelo contrato, verificou-se que foram lecionadas 986 horas, correspondendo a um acréscimo de 182 horas das horas estimadas, e frequentaram a Universidade Sénior 66 formandos, menos 2 formandos que o previsto no disposto na cláusula 3.ª do contrato interadministrativo, procedendo-se ao aumento

do valor a transferir em 2.630,00€ (dois mil, seiscientos e trinta euros), sendo liquidado mediante a apresentação da correspondente nota de débito pela Junta de Freguesia de Carregueira.

A presente Adenda será válida desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Aos 3 do mês de junho de 2019

**OS OUTORGANTES,**

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da Junta de Freguesia de Carregueira

  
\_\_\_\_\_  
(Joel Nunes Marques)

